



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0315/2016

**EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 0315/2016
PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto: Contratação de seguro para os veículos que compõem a frota deste E. Tribunal, exclusivamente para cobertura de danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 horas.

Registro de Preços: Não

Exclusiva ME/EPP: Não

Margem de Preferência: Não

Valor Total Estimado: R\$ 12.407,58

Data e local da disputa: 22/09/16, até às 10h00 para inserir propostas; e, às **11h00** início da disputa, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº: 645357

Vistoria: Facultativa

Agendamento: Seção de Transporte

Amostra/Laudo/Certificado: Não

Fone: (19) 3232-9439

Documentos de Habilitação

Jurídica

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento exigível

Previdenciária, fiscal e trabalhista

Prova de inscrição no CNPJ e no Cadastro de contribuintes municipal ou estadual

Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal) e CRF ou Sicaf

Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho

Econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata

Balanco patrimonial com ILC maior ou igual a 1,00 ou Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo maior ou igual a R\$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais)

Técnica

a) Certidão válida emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

b) Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, com a discriminação dos serviços prestados e respectivas quantidades, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado

Outros:

Declarações

Prazos

Envio proposta e documentação por meio eletrônico

3 horas após solicitação do pregoeiro

Envio proposta e documentação originais

3 dias úteis após solicitação do pregoeiro

Pedido de esclarecimentos

Até 3 dias úteis anteriores ao prego

Impugnação

Até 2 dias úteis anteriores ao prego

Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame

licita@trt15.jus.br

Telefones: (19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2580/2523



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0315/2016

EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 0315/2016 PREGÃO ELETRÔNICO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e nas demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de seguro para os veículos que compõem a frota deste E. Tribunal, exclusivamente para cobertura de danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 horas, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, e condições expressas na minuta de contrato, Anexo II, partes integrantes deste edital.

2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

a. Recebimento das Propostas:	Até as 10h00 do dia 22/09/2016
b. Início da disputa de preços:	22/09/2016, às 11h00
c. Endereço Eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br

Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema www.licitacoes-e.com.br poderão ser sanadas pelos telefones do "BB Responde": 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290001 (demais localidades), ou 3003-0500 (Suporte Técnico).

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0315/2016

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1. Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos, entidades ou unidades da Administração Pública;

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.4. Que estejam enquadradas como OSCIP - Organização Social de Interesse Público (Acórdão TCU 746/2014-Plenário).

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário marcados para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL DO LOTE, CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DO PRÊMIO**, para seguro dos veículos que compõem a frota deste E. Tribunal, exclusivamente para cobertura de danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 horas, em reais, em algarismos, já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes aos seguros, inclusive em relação às cláusulas acessórias.

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, quando da abertura das propostas, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por



comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "c".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **14h00** do dia útil subsequente.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0315/2016

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, não ocorrendo as situações ensejadoras da aplicação do subitem 7.1 e após obedecido ao disposto no parágrafo segundo, do artigo 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em data aprazada, para o qual os licitantes serão convocados.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 8.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

9. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

9.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a Proposta Atualizada de preços, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo IV, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico licita@trt15.jus.br, com posterior entrega do original à Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Dr. Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-081, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a).

9.1.1. A Proposta Atualizada deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento dos valores, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9.1.2. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número da conta, número da agência e nome do banco. (ver Anexo IV).

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0315/2016

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Não aplicáveis ao presente certame.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo III deste Edital.

12.1.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo III, bem como a declaração constante do Anexo V, deverão ser remetidos juntamente com a Proposta Atualizada na forma e nos prazos especificados no subitem 9.1.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 9.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI).

12.4.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.4, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item 16 deste Edital.

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas, a classificação dar-se-á pelo critério de **menor preço, sendo considerada vencedora a proposta com o menor Valor Total do Lote.**

13.2. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, as que apresentarem preços excessivos e as que não atenderem às exigências deste Edital.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0315/2016

13.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

13.4.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo e condições definidos no item 15.

13.7. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a decadência ao direito de interposição recursal.

14.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 14.1.1.

14.2.1. Não obstante o disposto no subitem 14.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico licita@trt15.jus.br. O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 14.2.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0315/2016

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta do Anexo II, parte integrante deste edital.

15.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

15.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pela Administração.

15.2.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato, conforme disposto no subitem 15.2, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital.

15.2.2.1. Na hipótese de ocorrência das situações descritas no subitem 15.2.2, a empresa vencedora decairá do direito de contratar com o Tribunal, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação de habilitação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com este para obtenção de preço melhor.

15.3. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

15.3.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0315/2016

- I. não apresentar documentação exigida para o certame;
- II. apresentar declaração falsa;
- III. não assinar o Contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII. cometer fraude fiscal.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail licita@trt15.jus.br ou pelo telefone (19) 32319500, ramal 2580 ou 2523. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

17.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

18.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital.

18.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 08 de setembro de 2016.

ORIGINAL ASSINADO POR

Simone Fuchs

Pregoeiro(a) responsável pelos procedimentos
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



ANEXO I AO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de seguro aos veículos que compõem a frota oficial deste E. Tribunal, exclusivamente para cobertura de danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 horas.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS

- I. redução de despesas operacionais e administrativas do TRT-15;
- II. assistência 24 horas aos usuários de sistema de transportes do TRT-15;
- III. maior disponibilidade da frota.

3. LIMITES DE INDENIZAÇÃO POR COBERTURA

3.1. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF):

- a) Valor para indenização de danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) Valor para indenização de danos corporais a terceiros: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.2. ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP):

- a) Valor para indenização por morte, por passageiro: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) Valor para indenização por invalidez permanente, por passageiro: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4. COBERTURA DE SERVIÇOS

4.1. ASSISTÊNCIA 24 HORAS, incluindo atendimento com guincho em todo o Estado de São Paulo e serviço de transporte aos passageiros. Valor de cobertura: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.2. A assistência 24 horas deverá ser prestada sempre que solicitada pelo TRT, não podendo exceder 60 minutos após ter sido acionada.

5. APÓLICES DE SEGURO

As apólices de seguro deverão ser apresentadas no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, as quais deverão estar em conformidade com o disposto no artigo 15 da Circular SUSEP nº 269/2004, alterada pela Circular nº 389, de 23/09/2009.

6. FROTA DE VEÍCULOS A SER ATENDIDA

Os veículos oficiais cobertos por esta contratação são os pertencentes à frota do TRT da 15ª Região, conforme relacionados no Anexo à Minuta do Contrato – Anexo II ao edital.

7. ALTERAÇÕES NA FROTA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0315/2016

- 7.1. Durante a execução do contrato, poderá haver inclusão de novos veículos, bem como exclusão de veículos, atendendo aos interesses do TRT.
- 7.2. Para a inclusão e/ou exclusão de veículos serão respeitados os limites legais de 25% sobre o quantitativo de veículos da frota a ser segurada.

8. VISTORIA

As empresas licitantes poderão realizar vistoria nos veículos, mediante agendamento prévio junto ao Sr. Paulo Sérgio, Chefe da Seção de Transporte deste TRT, pelo telefone 3232-9439.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O TRT não fornecerá à empresa Contratada, materiais, equipamentos, mão de obra, etc., para a execução dos serviços.
- 9.2. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.
- 9.3. Até a elaboração deste edital, não consta ocorrência de qualquer sinistro no contrato vigente.

10. ORÇAMENTO ESTIMADO

	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE
LOTE 01	Valor Total do Prêmio para prestação de seguro aos veículos que compõem a frota deste E. Tribunal, exclusivamente para cobertura de danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 horas.	R\$ 12.407,58

11. CONTRATAÇÃO

- 11.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato – Anexo II ao edital.
- 11.2. A prestação do seguro, as obrigações das partes, o prazo, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento e demais disposições da contratação dar-se-ão segundo as cláusulas da minuta contratual.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 08 de setembro de 2016.

ORIGINAL ASSINADO POR
Adriana Martorano Amaral Corsetti
Diretora-Geral Substituta



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0315/2016

ANEXO II AO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº ___/2016 PROCESSO Nº CP0315/2016

Aos ___ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui por diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE – Poder Judiciário – de 11/02/2008, e a empresa _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, _____, _____/_____, CEP _____, ora representada por seu _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em conformidade com o resultado do Processo nº CP___/2016, devidamente homologado à fls. _____ do aludido processo, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação de seguro para os veículos da frota do TRT, conforme relação anexa, incluindo as seguintes coberturas e limites indenizáveis:

- I - Danos materiais e/ou corporais causados a terceiros;
- II - Acidentes pessoais de passageiros; e
- III - Assistência 24 horas.

Parágrafo Primeiro – A assistência 24 horas, incluindo o atendimento com guincho em todo o Estado de São Paulo e serviço de transporte para os passageiros, sempre que solicitada, deverá ser prestada pela SEGURADORA no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação.

Parágrafo Segundo – Durante a vigência da apólice, o TRT poderá solicitar a exclusão e/ou inclusão de veículos, mediante endosso, dentro do limite estabelecido pelo Art 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES SEGURADOS – O valor máximo da indenização devida pela SEGURADORA, em caso de sinistro, está condicionado aos prejuízos causados, conforme os limites máximos contratados:

- I - Danos materiais e/ou corporais causados a terceiros:
 - a) Danos materiais a terceiros – R\$ 50.000,00;
 - b) Danos corporais a terceiros – R\$ 20.000,00;
- II - Acidentes pessoais de passageiros:
 - a) Morte, por passageiro – R\$ 20.000,00;
 - b) Invalidez permanente, por passageiro – R\$ 20.000,00;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0315/2016

III - Assistência 24 horas:
c) Cobertura – R\$ 20.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LIQUIDAÇÃO DOS SINISTROS – Para fins de liquidação de sinistro, o TRT obriga-se a encaminhar à SEGURADORA o aviso de sinistro, (conforme praticado pela SEGURADORA); cópia da carteira de habilitação do motorista que estava conduzindo o veículo; o boletim de ocorrência e o laudo pericial, se este houver sido efetuado.

Parágrafo Primeiro – Após a execução de reparos no veículo do terceiro, a SEGURADORA efetuará o pagamento dos serviços realizados diretamente à oficina.

Parágrafo Segundo – No caso de perda total de veículo do terceiro, o TRT apresentará todos os documentos que comprovem os direitos de propriedade sobre o veículo, livre e desembaraçado de qualquer ônus, e os de baixa de prontuário no DETRAN, ou notificará o proprietário para que o faça diretamente junto à SEGURADORA.

CLÁUSULA QUARTA: DA APRESENTAÇÃO DAS APÓLICES – A SEGURADORA deverá apresentar ao TRT as apólices de seguro no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura deste instrumento, as quais deverão estar em conformidade com o disposto no artigo 15 da Circular SUSEP nº 269/2004, alterada pela Circular nº 389, de 23/09/2009.

Parágrafo Primeiro – Constatadas quaisquer irregularidades nas apólices de seguro, o TRT deverá notificá-las à SEGURADORA no prazo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento das apólices.

Parágrafo Segundo – A SEGURADORA deverá providenciar, no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da notificação do TRT, o endosso das apólices para saneamento das irregularidades apontadas.

Parágrafo Terceiro – As apólices e os endossos deverão ser entregues no Protocolo Administrativo do TRT, situado no 4º andar do Edifício-Sede Judiciário, localizado na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP.

Parágrafo Quarto – Após cumpridas as obrigações previstas nesta cláusula, a Coordenadoria de Contratos do TRT providenciará o recebimento definitivo das apólices e dos endossos em até 10 (dez) dias após a data do último protocolo.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS – Efetuado o pagamento de indenização, cujo recibo valerá como instrumento de cessão, a SEGURADORA ficará sub-rogada, até o limite da indenização paga, em todos os direitos e ações do TRT contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham causado os prejuízos indenizados pela SEGURADORA, ou para eles concorrido, obrigando-se o TRT a facilitar os meios e fornecer os documentos necessários ao exercício desta sub-rogação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA – A SEGURADORA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

1. manter, durante a vigência deste contrato, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela *Internet*:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0315/2016

- a) expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou a Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
 - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
2. apresentar, no ato da assinatura deste contrato, certidão válida, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando que a empresa está regularmente autorizada a operar no ramo de seguros;
 3. indicar um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la durante a execução deste contrato;
 4. não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto contratado, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula dezessete, desde que previamente autorizada por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;
 5. não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
 6. comprovar, antes da efetivação desta contratação, e manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual:
 - a) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2/2011; e
 - b) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA - Fica vedado à SEGURADORA:

1. A contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 9/2005;
2. A CONTRATADA não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT.

Parágrafo Primeiro – A vedação a que se refere o item “1” do *caput* desta cláusula alcança o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Segundo – O descumprimento de qualquer das disposições desta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula quinze.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0315/2016

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT - O TRT se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

1. proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, eventual mudança de endereço para a entrega de correspondências; e
2. efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento do objeto contratado recebido definitivamente pelo gestor deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - A execução deste contrato será acompanhada pelo Assistente-Chefe do Setor de Transportes, designado gestor do contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, fiscalização da execução contratual, inclusive a comunicação e o acompanhamento dos avisos de sinistros junto à SEGURADORA.

Parágrafo Único - O acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da SEGURADORA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DEZ: DO VALOR - O valor total deste contrato é R\$ _____ (_____), referentes ao prêmio total da apólice.

CLÁUSULA ONZE: DO PAGAMENTO - O pagamento do valor total do contrato será efetuado mediante depósito na conta corrente indicada pela SEGURADORA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do início da vigência contratual, condicionado ao recebimento de recibo emitido pela SEGURADORA, devidamente preenchido, conforme indicado no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Primeiro - No texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da contratação, o valor total do contrato e o número do processo que deu origem à contratação (Processo nº CP___/2016).

Parágrafo Segundo - Na data da emissão da ordem bancária, a SEGURADORA deverá comprovar sua regularidade, conforme o item "1" da cláusula sexta, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, tão logo cessem as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da SEGURADORA e, se verificada irregularidade, o contrato poderá ser rescindido por culpa da SEGURADORA, a critério do TRT, nos termos da cláusula quinze, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - No dia útil posterior ao da emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito na conta corrente da SEGURADORA, refere-se aos trâmites interbancários.

CLÁUSULA DOZE: DA VIGÊNCIA DAS APÓLICES - O prazo de vigência das apólices de seguro será de 12 (doze) meses, a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia 27/11/2016 até as 24 (vinte e quatro) horas do dia 27/11/2017.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0315/2016

CLÁUSULA TREZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste contrato serão atendidas à conta da Lei Orçamentária nº 13.255, de 14/01/2016, publicada no D.O.U. De 15/01/2016, assim classificadas:

_____	- _____
_____	- _____
_____	- _____

Nota de Empenho: 2016NE00_____, de ___/___/2016

CLÁUSULA QUATORZE: DAS SANÇÕES - O atraso injustificado na apresentação das apólices de seguro e dos endossos (respectivamente, *caput* e parágrafo segundo da cláusula quarta) implicará as seguintes multas à SEGURADORA, calculadas sobre o valor total do contrato:

- do 1º ao 15º dia de atraso: multa diária de 0,1% (um décimo por cento);
- do 16º ao 30º dia de atraso: multa diária de 0,2% (dois décimos por cento); e
- a partir do 31º dia de atraso: multa mensal de 5% (cinco por cento).

Parágrafo Primeiro - Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

Parágrafo Segundo - Os prazos de que trata esta cláusula serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

CLÁUSULA QUINZE: DA RESCISÃO - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer dos prazos previstos neste instrumento, por período superior a 20 (vinte) dias, caracterizará a inexecução total da respectiva obrigação, podendo ensejar, a critério do TRT, a rescisão unilateral do contrato, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, por culpa da SEGURADORA.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a rescisão do contrato por culpa da SEGURADORA, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao período restante de vigência contratual, ela ficará obrigada a:

- efetuar o pagamento das indenizações porventura devidas; e
- devolver o valor do prêmio pago pelo TRT na proporção correspondente ao período restante de vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT, no interesse do serviço público, nos termos e com as consequências previstas na Lei n.º 8666/1993.

Parágrafo Quarto - Nas demais formas de rescisão contratual elencadas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993, obriga-se a SEGURADORA a devolver o valor do prêmio pago



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0315/2016

pelo TRT, na proporção correspondente ao período restante de vigência contratual.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS - As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa da SEGURADORA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT ou por meio de desconto de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da SEGURADORA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento - AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

Parágrafo Único – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, serão garantidos à SEGURADORA o contraditório e a prévia defesa.

CLÁUSULA DEZESSETE: DAS TRANSFORMAÇÕES DA SEGURADORA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO CONTRATUAL – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, este contrato poderá ser mantido com a SEGURADORA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério do TRT, e desde que:

1. a SEGURADORA remanescente ou beneficiária da cessão ou da transferência demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculado este contrato, em especial as comprovações de regularidade previstas no item "1" da cláusula sexta deste contrato;
2. não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA DEZOITO: DA COMPATIBILIDADE – A SEGURADORA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que serviram de base para esta contratação.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA LEGISLAÇÃO – Aplicam-se à execução deste contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, em especial a normatização atinente à matéria, editada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e supletivamente as normas de direito privado.

Parágrafo Único – A normatização editada pela SUSEP, mencionada no caput desta cláusula, refere-se especialmente à Circular nº 269/2004, alterada pela Circular nº 389/2009, que define regras específicas para o seguro de automóvel, além de estabelecer a aplicação de todas as determinações da Circular nº 256/2004 (que dispõe sobre a estruturação mínima das Condições Contratuais e das Notas Técnicas Atuariais dos Contratos de Seguros de Danos em geral); às Circulares nºs 27/84 e 106/99, que estabelecem as condições padronizadas para Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Veículos (RCF-V); bem como às Circulares SUSEP 302/2005, alterada pelas Circulares 316/2006 e 516/2015, que regula o Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros - APP.

CLÁUSULA VINTE: DA VINCULAÇÃO – O presente contrato está vinculado ao Processo nº CP___/2016 e à proposta da SEGURADORA.

CLÁUSULA VINTE E UM: DO FORO – Fica eleito o foro da Seção Judiciária



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0315/2016

de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DA CONCORDÂNCIA – As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem a todas as cláusulas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, ____ de _____ de 2016.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

TRT

CONTRATADA

SEGURADORA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0315/2016

ANEXO AO CONTRATO Nº ____/2016
PROCESSO nº ____/2016

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO TRT

Nº	CATEGORIA	MARCA	MODELO	PLACAS	COR	MOTOR	MOTOR	ANO/MODELO	TOMBO	CHASSI	COMBUSTÍVEL	BÔNUS
001	Representação	RENAULT	FLUENCE	FTP5831	Preta	2.0	2014/2015	DH/AC/TRIO.EL	172506	8A1LZLH0TFL686034	Flex	
002	Representação	RENAULT	FLUENCE	FUD0284	Preta	2.0	2014/2015	DH/AC/TRIO.EL	172509	8A1LZLH0TFL685846	Flex	
003	Representação	RENAULT	FLUENCE	FVC7057	Preta	2.0	2014/2015	DH/AC/TRIO.EL	172507	8A1LZLH0TFL685771	Flex	
004	Representação	RENAULT	FLUENCE	FVG3116	Preta	2.0	2014/2015	DH/AC/TRIO.EL	172505	8A1LZLH0TFL475938	Flex	
005	Representação	RENAULT	FLUENCE	FXK9659	Preta	2.0	2014/2015	DH/AC/TRIO.EL	172508	8A1LZLH0TFL685865	Flex	
006	Institucional	RENAULT	FLUENCE	FIL4109	Preta	2.0	2013/2014	DH/AC/TRIO.EL	164586	8A1LZBW2TEL982284	Flex	
007	Institucional	RENAULT	FLUENCE	FIL4110	Preta	2.0	2013/2014	DH/AC/TRIO.EL	164590	8A1LZBW2TEL851341	Flex	
008	Institucional	RENAULT	FLUENCE	FIL4111	Preta	2.0	2013/2014	DH/AC/TRIO.EL	164587	8A1LZBW2TEL964280	Flex	
009	Institucional	RENAULT	FLUENCE	FTH3722	Preta	2.0	2013/2014	DH/AC/TRIO.EL	164589	8A1LZBW2TEL903431	Flex	
010	Institucional	RENAULT	FLUENCE	FRX0343	Preta	2.0	2013/2014	DH/AC/TRIO.EL	164588	8A1LZBW2TEL883138	Flex	
011	Institucional	CITROEN	C4 PALLAS	FGL3022	Preta	2.0	2012/2013	DH/AC/TRIO.EL	155353	8BCLDRFJYDG502874	Flex	
012	Institucional	CITROEN	C4 PALLAS	FGL3023	Preta	2.0	2012/2013	DH/AC/TRIO.EL	155350	8BCLDRFJYDG502875	Flex	
013	Institucional	CITROEN	C4 PALLAS	FGL3025	Preta	2.0	2012/2013	DH/AC/TRIO.EL	155349	8BCLDRFJYDG502873	Flex	
014	Institucional	CITROEN	C4 PALLAS	FGL3026	Preta	2.0	2012/2013	DH/AC/TRIO.EL	155352	8BCLDRFJYDG502871	Flex	
015	Institucional	CITROEN	C4 PALLAS	FGL3027	Preta	2.0	2012/2013	DH/AC/TRIO.EL	155351	8BCLDRFJYDG502872	Flex	
016	Institucional	TOYOTA	Corolla	DMN 5702	Preta	1.8	2011/2012	DH/AC/TRIO.EL	143626	9BRBL42E5C4718343	Flex	
017	Institucional	TOYOTA	Corolla	DMN 5708	Preta	1.8	2011/2012	DH/AC/TRIO.EL	143625	9BRBL42EXC4717897	Flex	
018	Institucional	TOYOTA	Corolla	DMN 5714	Preta	1.8	2011/2012	DH/AC/TRIO.EL	143627	9BRBL42E6C4718075	Flex	
019	Institucional	NISSAN	Senra	DMN 5662	Preta	2.0	2010	DH/AC/TRIO.EL	140433	3N1AB6AD9BL635827	Flex	
020	Institucional	NISSAN	Senra	DMN 5680	Preta	2.0	2010	DH/AC/TRIO.EL	140434	3N1AB6AD2BL636947	Flex	
021	Institucional	NISSAN	Senra	DMN 5644	Preta	2.0	2010	DH/AC/TRIO.EL	140430	3N1AB6AD0BL645405	Flex	
022	Institucional	NISSAN	Senra	DMN 5651	Preta	2.0	2010	DH/AC/TRIO.EL	140432	3N1AB6ADXBL649512	Flex	
023	Institucional	NISSAN	Senra	DMN 5670	Preta	2.0	2010	DH/AC/TRIO.EL	140431	3N1AB6ADXBL646190	Flex	
024	Institucional	NISSAN	Senra	DMN 5632	Preta	2.0	2009/2010	DH/AC/TRIO.EL	126413	3N1AB6AD3AL610842	Flex	
025	Institucional	NISSAN	Senra	DMN 5633	Preta	2.0	2009/2010	DH/AC/TRIO.EL	126414	3N1AB6AD1AL613805	Flex	
026	Institucional	NISSAN	Senra	DMN 5634	Preta	2.0	2009/2010	DH/AC/TRIO.EL	126415	3N1AB6ADXAL604178	Flex	
027	Institucional	NISSAN	Senra	DMN 5635	Preta	2.0	2009/2010	DH/AC/TRIO.EL	126416	3N1AB6AD7AL611136	Flex	
028	Institucional	NISSAN	Senra	DMN 5636	Preta	2.0	2009/2010	DH/AC/TRIO.EL	126417	3N1AB6AD6AL612357	Flex	
029	Institucional	NISSAN	Senra	DMN 5637	Preta	2.0	2009/2010	DH/AC/TRIO.EL	126418	3N1AB6AD5AL612088	Flex	
030	Institucional	NISSAN	Senra	DMN 5638	Preta	2.0	2009/2010	DH/AC/TRIO.EL	126419	3N1AB6AD2AL612212	Flex	
031	Institucional	NISSAN	Senra	DMN 5639	Preta	2.0	2009/2010	DH/AC/TRIO.EL	126420	3N1AB6ADOAL600205	Flex	
032	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 7301	Preta	2.0	2007/2008	DH/AC/TRIO.EL	111816	93YLM2N368J927417	Gasolina	



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0315/2016

033	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 7302	Preta	2.0	2007/2008	DH/AC/TRIO.EL	111817	93YLM2N368J994082	Gasolina	
034	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 7304	Preta	2.0	2007/2008	DH/AC/TRIO.EL	111819	93YLM2N368J993669	Gasolina	
035	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 7305	Preta	2.0	2007/2008	DH/AC/TRIO.EL	111876	93YLM2N368J024151	Gasolina	
036	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 7306	Preta	2.0	2008	DH/AC/TRIO.EL	111869	93YLM2N368J017746	Gasolina	
037	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 7307	Preta	2.0	2008	DH/AC/TRIO.EL	111866	93YLM2N368J013569	Gasolina	
038	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 7308	Preta	2.0	2008	DH/AC/TRIO.EL	111867	93YLM2N368J017749	Gasolina	
039	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 7309	Preta	2.0	2008	DH/AC/TRIO.EL	111868	93YLM2N368J017740	Gasolina	
040	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 7310	Preta	2.0	2008	DH/AC/TRIO.EL	111865	93YLM2N368J024965	Gasolina	
041	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 7311	Preta	2.0	2008	DH/AC/TRIO.EL	111864	93YLM2N368J024730	Gasolina	
042	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 7312	Preta	2.0	2008	DH/AC/TRIO.EL	111863	93YLM2N368J025006	Gasolina	
043	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 7313	Preta	2.0	2008	DH/AC/TRIO.EL	111861	93YLM2N368J024774	Gasolina	
044	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 7314	Preta	2.0	2008	DH/AC/TRIO.EL	111878	93YLM2N368J024948	Gasolina	
045	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 7315	Preta	2.0	2008	DH/AC/TRIO.EL	111877	93YLM2N368J023991	Gasolina	
046	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 7316	Preta	2.0	2008	DH/AC/TRIO.EL	111860	93YLM2N368J023961	Gasolina	
047	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 7317	Preta	2.0	2008	DH/AC/TRIO.EL	111875	93YLM2N368J023980	Gasolina	
048	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 7318	Preta	2.0	2008	DH/AC/TRIO.EL	111874	93YLM2N368J024732	Gasolina	
049	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 7319	Preta	2.0	2008	DH/AC/TRIO.EL	111870	93YLM2N368J024984	Gasolina	
050	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 7320	Preta	2.0	2008	DH/AC/TRIO.EL	111872	93YLM2N368J017826	Gasolina	
051	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 7321	Preta	2.0	2008	DH/AC/TRIO.EL	111871	93YLM2N368J024031	Gasolina	
052	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 7322	Preta	2.0	2008	DH/AC/TRIO.EL	111862	93YLM2N368J024078	Gasolina	
053	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 7323	Preta	2.0	2008	DH/AC/TRIO.EL	111873	93YLM2N368J024132	Gasolina	
054	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 7324	Preta	2.0	2008	DH/AC/TRIO.EL	111859	93YLM2N368J012318	Gasolina	
055	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 5204	Preta	1.6	2007	DH/AC/TRIO.EL	105919	93YLM2M1H7J827577	Flex	
056	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 5205	Preta	1.6	2007	DH/AC/TRIO.EL	105929	93YLM2M1H7J828485	Flex	
057	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 5210	Preta	1.6	2007	DH/AC/TRIO.EL	105918	93YLM2M1H7J834480	Flex	
058	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 5211	Preta	1.6	2007	DH/AC/TRIO.EL	105931	93YLM2M1H7J834383	Flex	
059	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 5222	Preta	1.6	2007	DH/AC/TRIO.EL	105927	93YLM2M1H7J834004	Flex	
060	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 5223	Preta	1.6	2007	DH/AC/TRIO.EL	105922	93YLM2M1H7J833689	Flex	
061	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 5234	Preta	1.6	2007	DH/AC/TRIO.EL	105921	93YLM2M1H7J833278	Flex	
062	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 5235	Preta	1.6	2007	DH/AC/TRIO.EL	105932	93YLM2M1H7J833624	Flex	
063	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 5240	Preta	1.6	2007	DH/AC/TRIO.EL	105926	93YLM2M1H7J833249	Flex	
064	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 5241	Preta	1.6	2007	DH/AC/TRIO.EL	105930	93YLM2M1H7J832869	Flex	
065	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 5253	Preta	1.6	2007	DH/AC/TRIO.EL	105925	93YLM2M1H7J830216	Flex	
066	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 5264	Preta	1.6	2007	DH/AC/TRIO.EL	105923	93YLM2M1H7J833238	Flex	
067	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 5265	Preta	1.6	2007	DH/AC/TRIO.EL	105924	93YLM2M1H7J832019	Flex	
068	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 5271	Preta	1.6	2007	DH/AC/TRIO.EL	105928	93YLM2M1H7J831640	Flex	
069	Institucional	RENAULT	Megane	DMN 5272	Preta	1.6	2007	DH/AC/TRIO.EL	105920	93YLM2M1H7J830729	Flex	
070	Institucional	RENAULT	Megane	JFP 6716	Preta	2.0	2004	DH/AC/TRIO.EL	139823	8A1LA1D354L512030	Gasolina	
071	Institucional	RENAULT	Megane	JJE 2167	Preta	2.0	2006/2007	DH/AC/TRIO.EL	139824	93YLM0S3A7J812519	Gasolina	



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0315/2016

072	Institucional	RENAULT	Megane	JJE 2247	Preta	2.0	2006/2007	DH/AC/TRIO.EL	139825	93YLMOS3A7J790796	Gasolina	
073	Institucional	RENAULT	Megane	JJE 2287	Preta	2.0	2006/2007	DH/AC/TRIO.EL	139826	93YLMOS3A7J799778	Gasolina	
074	Serviços	RENAULT	SANDERO	FIL4116	Branco	1.6	2014	DH/AC/TRIO.EL	164460	93YBSR76HEJ267144	Flex	
075	Serviços	RENAULT	SANDERO	FIL4117	Branco	1.6	2014	DH/AC/TRIO.EL	164459	93YBSR76HEJ268340	Flex	
076	Serviços	RENAULT	SANDERO	FIL4118	Branco	1.6	2014	DH/AC/TRIO.EL	164461	93YBSR76HEJ268726	Flex	
077	Serviços	CITROEN	JUMPER	FQI6241	Branco	2.3	2014	DH/AC/TRIO.EL	164602	935ZBWMFAE2131991	Diesel	
078	Serviços	CITROEN	JUMPER	FRG4831	Branco	2.3	2014	DH/AC/TRIO.EL	164601	935ZBWMFAE2131995	Diesel	
079	Serviços	CITROEN	JUMPER	FKK2450	Branco	2.3	2014	DH/AC/TRIO.EL	172193	935ZBWMMBE2137378	Diesel	
080	Serviços	CITROEN	JUMPER	FVQ6408	Branco	2.3	2014	DH/AC/TRIO.EL	172194	935ZBWMMBE2136887	Diesel	
081	Serviços	VW	Santana	DMN 0868	Preta	1.8	2006	DH/AC/TRIO.EL	87529	9BWACO3X46P001369	Álcool	
082	Serviços	VW	Santana	DMN 0874	Preta	1.8	2006	DH/AC/TRIO.EL	87540	9BWACO3X56P001218	Álcool	
083	Serviços	VW	Santana	DMN 0876	Preta	1.8	2006	DH/AC/TRIO.EL	87534	9BWACO3X76P001284	Álcool	
084	Serviços	VW	Santana	DMN 0877	Preta	1.8	2006	DH/AC/TRIO.EL	87535	9BWACO3X06P001241	Álcool	
085	Serviços	VW	Santana	DMN 0879	Preta	1.8	2006	DH/AC/TRIO.EL	87538	9BWACO3X36P001377	Álcool	
086	Serviços	VW	Santana	DMN 0880	Preta	1.8	2006	DH/AC/TRIO.EL	87537	9BWACO3X66P001373	Álcool	
087	Serviços	VW	Santana	DMN 0865	Preta	1.8	2006	DH/AC/TRIO.EL	87532	9BWACO3X46P001100	Álcool	
088	Serviços	VW	Santana	DMN 0866	Preta	1.8	2006	DH/AC/TRIO.EL	87530	9BWACO3X76P001351	Álcool	
089	Serviços	VW	Santana	DMN 0869	Preta	1.8	2006	DH/AC/TRIO.EL	87528	9BWACO3X26P001287	Álcool	
090	Serviços	VW	Santana	DMN 0870	Preta	1.8	2006	DH/AC/TRIO.EL	87527	9BWACO3X36P001394	Álcool	
091	Serviços	VW	Santana	DMN 0871	Preta	1.8	2006	DH/AC/TRIO.EL	87539	9BWACO3X96P001321	Álcool	
092	Serviços	VW	Santana	DMN 0872	Preta	1.8	2006	DH/AC/TRIO.EL	87541	9BWACO3X96P001366	Álcool	
093	Serviços	VW	Santana	DMN 0875	Preta	1.8	2006	DH/AC/TRIO.EL	87533	9BWACO3X86P001360	Álcool	
094	Serviços	VW	Santana	DMN 0878	Preta	1.8	2006	DH/AC/TRIO.EL	87536	9BWACO3X26P001368	Álcool	
095	Serviços	CHEVROLET	Astra	BPZ 8176	Preta	1.8	2002/2003	DH/AC/TRIO.EL	62846	9BGT69VO3B147980	Álcool	
096	Serviços	CHEVROLET	Astra	BPZ 8178	Preta	1.8	2002/2003	DH/AC/TRIO.EL	62845	9BGT69VO3B147883	Álcool	
097	Serviços	VW	Gol	DMN 0881	Preta	1.6	2005/2006	DH/AC/TE/VE	87525	9BWCBO5W16P028173	Álcool	
098	Serviços	VW	Gol	DMN 0882	Preta	1.6	2005/2006	DH/AC/TE/VE	87524	9BWCBO5W46P026949	Álcool	
099	Serviços	VW	Gol	DMN 0884	Preta	1.6	2006	DH/AC/TE/VE	87526	9BWCBO5W66P043333	Álcool	
100	Serviços	VW	Parati	BPZ8639	Preta	1.6	2001/2003	DH/AC/TE/VE	58256	9BWDB45X51T215131	Álcool	
101	Serviços	MARCOPOLO	Volare	DBS 6109	Prata	4.6	2005/2006	DH/AC	82166	93PB38D2M6C017438	Diesel	
102	Serviços	FIAT	Ducato	BPZ 8203	Branca	2.8	2003/2004	DH/AC/TE/VE	67443	93W231F1141013286	Diesel	
103	Serviços	PEUGEOT	Boxer	DMN 5229	Branca	3.3	2006/2007	DH/AC/TE/VE	105018	936ZBPMMB72011318	Diesel	
104	Serviços	PEUGEOT	Boxer	DMN 5267	Branca	3.3	2006/2007	DH/AC/TE/VE	105315	936ZBPMFB72010669	Diesel	
105	Serviços	PEUGEOT	Boxer	DMN 5268	Branca	3.3	2006/2007	DH/AC/TE/VE	105316	936ZBPMFB72010780	Diesel	
106	Serviços	PEUGEOT	Boxer	DMN 5269	Branca	3.3	2006/2007	DH/AC/TE/VE	105314	936ZBPMFB72010662	Diesel	
107	Serviços	PEUGEOT	Boxer	DMN 5270	Branca	3.3	2006/2007	DH/AC/TE/VE	105317	936ZBPMFB72010716	Diesel	
108	Serviços	PEUGEOT	Boxer	DMN 7431	Branca	2.3	2012/2013	DH/AC/TE/VE	152498	936ZBWMFBD21006	Diesel	
109	Serviços	PEUGEOT	Boxer	DMN 7451	Branca	2.3	2012/2013	DH/AC/TE/VE	152499	936ZBWMFBD21041	Diesel	
110	Serviços	PEUGEOT	Boxer	DMN 7461	Branca	2.3	2012/2013	DH/AC/TE/VE	152500	936ZBWMFBD20956	Diesel	



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0315/2016

111	Serviços	MERCEDES	L 1318	DMN 0896	Branca	5882	2006	DH/AC	102632	9BM6940006B504091	Diesel	
112	Serviços	MERCEDES	L 1318	DMN 0897	Branca	5882	2006	DH/AC	102633	9BM6940006B505308	Diesel	
113	Serviços	AGRALE	8500 Tca	DMN 0898	Branca	4600	2006	DH	101444	9BYC27Y2R6C001227	Diesel	
114	Serviços	AGRALE	8500 Tca	DMN 0899	Branca	4600	2006	DH	101445	9BYC27Y2R6C001236	Diesel	



ANEXO III AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade.
- b) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:
 - Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
 - Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

3. Qualificação técnica

- a) Certidão válida emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- b) Apresentação de um ou mais atestados de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, com a discriminação dos serviços prestados e respectivas quantidades, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4. Qualificação econômico-financeira

- a) Serão consideradas em boa situação econômico-financeira as empresas cujo Balanço Patrimonial revelar Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00 (um inteiro), ou Capital Social/Patrimônio Líquido maior ou igual a R\$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta Reais).
 - a.1) O Índice de Liquidez Corrente será apurado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da Lei, conforme abaixo descrito:
 - I) para as sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): publicação em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;
 - II) para outras sociedades empresariais (regidas pela legislação empresária): por fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;



III) para as microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/2006): deverão ser apresentadas fotocópias do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social exigível, assinados pelo administrador da empresa e pelo contador responsável.

a.2) O Capital Social/Patrimônio Líquido será apurado mediante apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social exigível ou pelos documentos solicitados no item 1 deste Anexo III, caso neles se faça constar a referência ao Capital Social/Patrimônio Líquido e desde que a abertura da empresa tenha se dado no mesmo ano de exercício do certame.

b) Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.

b.1) Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.

c) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.

c.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo V).

TEMOS A ESCLARECER:

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- os documentos do item 3 poderão se referir a qualquer unidade da empresa;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;
- a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;
- é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;
- o ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante, ao objeto deste Pregão;
- se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- as empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em



substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;

- as empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.

PARA HABILITAÇÃO DE FILIAIS:

- caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos dos itens 2 e 5, bem como a declaração do Anexo V, deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais;
- os documentos do item 1 deverão ser referentes à matriz e, também, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização;
- o documento do item 4 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0315/2016

ANEXO IV AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos a seguir o **Valor Total do Lote, correspondente ao valor total do prêmio**, para seguro dos veículos que compõem a frota do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, exclusivamente para cobertura de danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e assistência 24 horas, conforme condições expressas no Termo de Referência – Anexo I, na Minuta do Contrato – Anexo II, e nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação - campo "mensagens" do site www.licitacoes-e.com.br, partes integrantes do edital do Processo de Compra nº 0315/2016.

LOTE 01	VALOR TOTAL DO LOTE
	R\$

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

CNPJ: _____

BANCO: _____

AG. N.º: _____ CONTA CORRENTE N.º: _____

Local e data: _____

Nome do representante legal da empresa
Carimbo da empresa licitante

Assinatura do representante legal da empresa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0315/2016

ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

VII - que disponibilizará, para o bom e fiel cumprimento do objeto desta licitação, as ferramentas, equipamentos, materiais, acessórios, bem como equipe técnica devidamente qualificada e habilitada.

Cidade / data.

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0315/2016

ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do licitante), com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal